



# Prefeitura Municipal de Tabapuã

- ESTADO DE SÃO PAULO -

*J*

-fls. 01-

LEI Nº 684/77, DE 1º DE ABRIL DE 1977.

Altera a escala de padrões de vencimentos de funcionalismo municipal, reclassifica - os cargos de Contador e Secretário, cria funções gratificadas e dá outras providên- / cias.

JOSÉ BAPTISTA FACHIN, Prefeito do Municí- pio de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribui- ções legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão extraordinária rea- lizada no dia 31/03/1977 conforme Autógrafo nº 07/77.

Artigo 1º - Essa a ser a seguinte a escala de padrão de vencimentos de funcionalismo municipal:

<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
A . . . . .	R\$ 1.204,58
B . . . . .	R\$ 1.369,68
C . . . . .	R\$ 1.538,68
D . . . . .	R\$ 1.706,38
E . . . . .	R\$ 1.872,78
F . . . . .	R\$ 2.040,48
G . . . . .	R\$ 2.205,58
H . . . . .	R\$ 2.374,58
I . . . . .	R\$ 2.542,28
J . . . . .	R\$ 2.709,98
K . . . . .	R\$ 2.877,68
L . . . . .	R\$ 3.042,78
M . . . . .	R\$ 3.211,78
N . . . . .	R\$ 3.379,48
O . . . . .	R\$ 3.580,00
P . . . . .	R\$ 4.000,00
Q . . . . .	R\$ 4.500,00
R . . . . .	R\$ 5.000,00
S . . . . .	R\$ 5.500,00
T . . . . .	R\$ 5.800,00
U . . . . .	R\$ 6.100,00
V . . . . .	R\$ 6.400,00
X . . . . .	R\$ 6.600,00
Z . . . . .	R\$ 7.000,00

Artigo 2º - Fica fixado em R\$ 50,00 (cinquen- ta cruzeiros) o salário família concedido a todo funcio- nário municipal ativo ou inativo;

Artigo 3º - Fica atribuído aos cargos de Contador e de Secretário o padrão "P";

Artigo 4º - Fica criado no quadro de fun- cionários da Prefeitura Municipal de Tabapuã o cargo de Assistente de Contabilidade, com o padrão "J" da escala - de vencimentos prevista no artigo 1º desta Lei, de previ- mente efetivo, mediante concurso de títulos e provas;

-segue folhas 02-



# Prefeitura Municipal de Tabapuã

- ESTADO DE SÃO PAULO -

-Fls. 02-

Artigo 5º - Fica criada uma Função Gratificada para os serviços de INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária na Prefeitura Municipal de Tabapuã, a ser atribuída por Decreto do Prefeito Municipal à funcionário efetivo da municipalidade, com a remuneração mensal de Cr\$800,00 (oitocentos cruzeiros);

§ Único - Esta função gratificada se incorpora para todos os efetivos vencimentos do funcionário que é exercer durante 5 (cinco) anos ininterruptos;

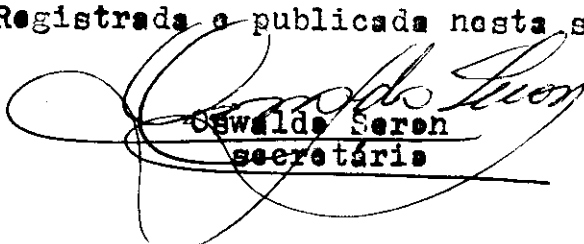
Artigo 6º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento, suplementadas se necessário;

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de março de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 1º de abril de 1977.

  
João Baptista Fachin  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria nesta data.

  
Oswaldo Seron  
secretário